

LEI Nº 008/93, de 02 de abril de 1993.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o município de Chopinzinho para recebimento, em cessão, de funcionários públicos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Chopinzinho para recebimento, em cessão, de funcionários públicos, para prestação de serviços ao Município de Saudade do Iguçu.

Art. 2º - Os funcionários são aqueles que prestam serviços públicos no território do novo Município de Saudade do Iguçu, de acordo com a relação integrante do Termo de Convênio.

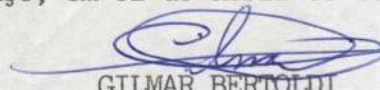
Parágrafo Único - o vínculo empregatício dos funcionários continuará sendo com o Município de Chopinzinho, que efetuará o pagamento dos respectivos vencimentos diretamente, após o repasse pelo Município de Saudade do Iguçu do valor total correspondente.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - 0600 - Sec. Educ., Cultura e Esportes
  - 0602 - Seção de Ensino de 1º Grau
    - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
- II - 0300 - Secretaria de Administração
  - 0301 - Administração
    - 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrario.

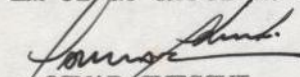
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 02 de abril de 1993.



GILMAR BERTOLDI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.  
Em 02 de abril de 1993.

  
OSMAR CHECCHI  
chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Brasil do  
Sudoeste. Em: 16/04/93 nº 111